

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 87, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a concessão de atualização dos valores do vale alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Sertão Santana.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder atualização dos valores do vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Sertão Santana no percentual de 14,03% (quatorze vírgula três por cento), conforme índice acumulado do IGPM, passando o valor diário para R\$ 19,49 (dezenove reais e quarenta e nove centavos), em atendimento ao Art. 4ºA, da Lei Nº 1.496, de 22 de novembro de 2019.

Art. 2º A presente Lei encontra suporte legal no PPA, LDO e LOA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de março de 2022.

Sertão Santana, em 4 de março de 2022.



Evandro Robe
Presidente



Vilson Siegerstatter
Vice-Presidente



Dulce Maria Woiczowski
1ª Secretária

Protocolo nº. 358/2022

04.03.2022 14h



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

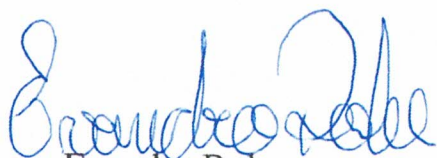
JUSTIFICATIVA

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Senhoria para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 87, de 4 de março de 2022, que Autoriza a concessão de atualização dos valores do vale alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Sertão Santana.

Em cumprimento a Lei Municipal Nº1.496, de 22 de novembro de 2019, em seu artigo 4ºA, a Câmara Municipal de Sertão Santana concederá o atualização de 14,03% (quatorze vírgula três por cento), nos valores do vale alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Sertão Santana.

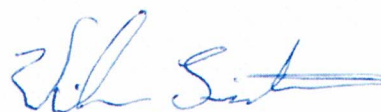
Por derradeiro, vale referir que o presente Projeto de lei foi elaborado em conformidade com a referida lei acima citada, bem como o limite de sua capacidade financeira do Poder Legislativo do Ente Federado, conforme demonstrado no impacto financeiro e Orçamentário para a referida despesa.

Sertão Santana, em 4 de março de 2022.



Evandro Robe

Presidente



Vilson Siegerstatter

Vice-Presidente



Dulce Maria Woiczkowski

1ª Secretária

Protocolo nº. 358/2022

04.03.2022 14h



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doce órgãos, doce sangue: Salve Vidas!